# TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União/SC
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS:

Contratação de artistas de diversos segmentos especializados em fornecimento de shows artísticos, para atender as necessidades da administração e para a realização dos eventos do município.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO:**
O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços artísticos, incluindo artistas solo, duplas, grupos e bandas musicais locais e regionais destinados à programação cultural, turística, institucional e comemorativa promovida pelo Município de Porto União/SC

As contratações ocorrerão conforme a demanda e a conveniência da Administração, observando os critérios técnicos, pré-requisitos e valores fixados neste edital, respeitando o valor máximo estimado de R$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para a execução dos serviços, conforme os critérios e condições estabelecidos no prazo de 12 (doze) meses, para pessoas jurídicas no uso de seus devidos CNPJ, *NÃO SENDO NECESSÁRIA A SUA TOTAL UTILIZAÇÃO e nem obrigatoriedade*.
A seleção dos fornecedores consultados para a realização da pesquisa de preços priorizou artistas, bandas, grupos culturais e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Porto União e na região do Vale do Iguaçu, observando critérios de pertinência, compatibilidade com o objeto e representatividade do mercado local e regional.
A adoção desse critério mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que a natureza dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo demanda, em sua maioria, apresentações de artistas locais e regionais, os quais possuem reconhecida atuação nas festividades municipais e em eventos promovidos por órgãos públicos e entidades privadas da região.
Além disso, a utilização de fornecedores locais e regionais reflete de forma mais fiel a realidade econômica das futuras contratações, considerando que os valores praticados por esses profissionais normalmente não incluem custos elevados de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte de equipamentos, logística operacional e demais despesas acessórias que, via de regra, incidem na contratação de artistas provenientes de outras regiões ou estados.
A escolha dos fornecedores consultados decorreu exclusivamente da necessidade de obtenção de preços compatíveis com a realidade das futuras contratações, não representando qualquer limitação à ampla participação de interessados no procedimento de credenciamento.
Dessa forma, os preços obtidos representam uma estimativa mais compatível com a realidade das contratações pretendidas, permitindo à Administração estabelecer valores de referência condizentes com o mercado efetivamente acessível ao Município, sem sofrer distorções provocadas por custos indiretos que não correspondem à rotina dos eventos municipais.
Ressalta-se, ainda, que essa metodologia atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e do planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior confiabilidade à estimativa de preços e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.
Importante destacar que a escolha dos fornecedores para fins de pesquisa de preços não restringe a participação de interessados no futuro procedimento de credenciamento. Os orçamentos coletados possuem finalidade exclusivamente estimativa, servindo como parâmetro para a composição do valor de referência da contratação, permanecendo assegurada ampla participação

de artistas, bandas, grupos culturais e demais profissionais que atendam às condições estabelecidas no edital, independentemente de sua localização geográfica.
Quantitativo Estimado de Apresentações Artísticas por Categoria e Valor de Referência:

| ITEM | SERVIÇO | DESCRITIVO | QTDE | DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | APRESENTAÇÃO SOLO e/ou DUPLA<br><br>CACHÊ R$ 716,00 | Apresentação SOLO e/ou DUPLA com execução ou não de instrumento harmônico em eventos populares abertos ao público, recepções, inaugurações, festas do município.<br>Valor previamente definido pela Administração R$ 716,00. | 50 | 2h30 |
| 2 | GRUPO POP ou ROCK<br><br>CACHÊ R$ 1.966,66 | Apresentação GRUPO POP ou ROCK com execução de instrumentos harmônicos em eventos populares abertos ao público, recepções, inaugurações, festas do município, com pelo menos quatro músicos.<br>Valor previamente definido pela Administração R$ 1.966,66. | 20 | 2h30 |
| 3 | GRUPO PAGODE ou SAMBA<br><br>CACHÊ R$ 1.733,33 | Apresentação GRUPO PAGODE ou SAMBA com execução de instrumentos harmônicos em eventos populares abertos ao público, recepções, inaugurações, festas do município, com pelo menos quatro músicos.<br>Valor previamente definido pela Administração R$ 1.733,33. | 20 | 2h30 |
| 4 | GRUPO SERTANEJO ou GAÚCHESCO<br><br>CACHÊ R$ 4.666,66 | Apresentação GRUPO SERTANEJO ou GAÚCHESCO com execução de instrumentos harmônicos em eventos populares abertos ao público, recepções, inaugurações, festas do município, com pelo menos quatro músicos.<br>Valor previamente definido pela Administração R$ 4.666,66. | 10 | 2h30 |
| 5 | GRUPO SERTANEJO REGIONAL, BANDA BAILE ou GRUPO GAÚCHESCO REGIONAL<br><br>CACHÊ R$ 10.400,00 | Apresentação GRUPO SERTANEJO REGIONAL, BANDA BAILE ou GRUPO GAÚCHESCO REGIONAL com execução de instrumentos harmônicos em eventos populares abertos ao público, recepções, inaugurações, festas do município, com pelo menos 6 músicos.<br>Valor previamente definido pela Administração R$ 10.400,00. | 10 | 2h30 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | DUR. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APRESENTAÇÃO SOLO e/ou DUPLA<br><br>CACHÊ FIXO R$ 716,00 | 2h30 | Unitário | 50 | R$ 716,00 | R$ 35.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GRUPO BANDA POP/ROCK<br><br>CACHÊ FIXO R$ 1.966,66 | 2h30 | Unitário | 20 | R$ 1.966,66 | R$ 39.333,20 |
| 3 | GRUPO PAGODE/SAMBA<br><br>CACHÊ FIXO R$ 1.733,33 | 2h30 | Unitário | 20 | R$ 1.733,33 | R$ 34.666,60 |
| 4 | GRUPO SERTANEJO/GAÚCHESCO<br><br>CACHÊ FIXO R$ 4.666,66 | 2h30 | Unitário | 10 | R$ 4.666,66 | R$ 46.666,60 |
| 5 | GRUPO SERTANEJO REGIONAL, BANDA BAILE ou GRUPO GAÚCHESCO REGIONAL<br><br>CACHÊ FIXO R$ 10.400,00 | 2h30 | Unitário | 10 | R$ 10.400,00 | R$ 104.000,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 260.466,40 |

Valor total de: R$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

A contratação de artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais para compor a programação dos eventos culturais e tradicionais promovidos pelo Município de Porto União/SC — incluindo festividades como Shows Tradicionais na Feira do Chafariz em apoio ao comércio local e apelo turístico, Aniversário do Município, Natal, Páscoa, Carnaval e demais celebrações de relevante interesse público e cultural — constitui medida plenamente justificada sob os aspectos técnico, cultural, turístico, social e econômico, estando alinhada às políticas públicas municipais de valorização da cultura, fortalecimento do turismo e desenvolvimento econômico sustentável.

A presente contratação será realizada por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, fundamentado nos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedimento auxiliar adequado às hipóteses em que a Administração Pública necessita formar cadastro amplo de interessados aptos à prestação de serviços, sem caráter de exclusividade, permitindo contratações futuras conforme a demanda, conveniência administrativa e interesse público.

O credenciamento mostra-se juridicamente adequado diante da impossibilidade de definição prévia de um único fornecedor capaz de atender, de forma integral e contínua, à diversidade de demandas culturais do Município, especialmente em razão da pluralidade de estilos musicais, formatos de apresentações, portes de eventos e características artísticas necessárias ao calendário oficial de eventos públicos.

Nesse contexto, o procedimento garante ampla participação de interessados, tratamento isonômico entre os credenciados, transparência administrativa e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permitindo que a Administração disponha de cadastro permanente e atualizado de artistas e grupos aptos à eventual contratação.

A realização de eventos culturais representa importante instrumento de promoção da integração social, do acesso democrático à cultura e da valorização das manifestações artísticas, proporcionando à população momentos de lazer, convivência, entretenimento e fortalecimento da identidade cultural local. Tais ações contribuem diretamente para o sentimento de pertencimento da comunidade, além de consolidarem o Município de Porto União/SC como referência regional na promoção de atividades culturais, artísticas e turísticas.

Sob o aspecto econômico e turístico, é amplamente reconhecido que eventos públicos com atrações artísticas de relevância local e regional geram impactos positivos diretos e indiretos sobre a economia local, impulsionando significativamente os setores do comércio, hotelaria, gastronomia, transporte, serviços e economia criativa. A circulação de visitantes e turistas promove maior movimentação financeira no Município, amplia sua visibilidade regional e fortalece o desenvolvimento econômico sustentável.

A diversidade das atrações pretendidas, contemplando artistas de diferentes portes, estilos e segmentos culturais, possibilita atender aos variados perfis de público e às distintas características dos eventos promovidos pela Administração Municipal, garantindo equilíbrio entre a valorização da cultura local e regional.

Para fins de classificação técnica e enquadramento dos artistas e grupos musicais credenciados, serão observados critérios objetivos e compatíveis com a realidade do mercado artístico-cultural, tais como:

- histórico comprovado de apresentações;
- portifólio;
- histórico e experiência em apresentações públicas;
- participação em eventos culturais e institucionais;
- estrutura técnica e capacidade operacional;
- compatibilidade do cachê com os valores praticados no mercado;

Quando compatível com a natureza e o porte da apresentação artística.

Além disso, os interessados deverão apresentar documentação técnica e artística pertinente, incluindo:

- mapa de palco (rider técnico);
- release artístico;
- portfólio;
- links oficiais;
- clipping de mídia;
- documentos de exclusividade, quando aplicável.

A definição dos valores de cachê observará parâmetros compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado artístico, mediante análise de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, contratos anteriores, notas de empenho, propostas comerciais, publicações oficiais, divulgação pública de cachês e demais documentos idôneos equivalentes, assegurando razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e compatibilidade mercadológica.

Importante destacar que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando as futuras convocações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à programação oficial dos eventos, à disponibilidade orçamentária e à adequação técnica e artística da atração ao perfil do evento pretendido.

Dessa forma, o presente Chamamento Público para Credenciamento busca assegurar maior eficiência administrativa, planejamento, transparência, segurança jurídica e flexibilidade operacional nas futuras contratações artísticas promovidas pelo Município de Porto União/SC, garantindo atendimento ao interesse público e plena observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o presente Chamamento Público para credenciamento de artistas visa assegurar a disponibilidade permanente de profissionais e grupos qualificados, de maneira ágil, transparente e eficiente, possibilitando contratações conforme a demanda e a programação oficial do Município, observando critérios técnicos, qualidade artística e a compatibilidade com o valor

orçamentário estimado de R$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público .

O presente procedimento possui natureza de cadastro permanente de interessados, não configurando compromisso de contratação futura, exclusividade, garantia de demanda ou direito subjetivo ao recebimento de qualquer valor, cabendo à Administração Pública realizar as convocações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária, interesse público e programação oficial dos eventos.

**PRAZO PARA A EXECUÇÃO:**

O prazo para a execução dos serviços artísticos decorrentes das contratações realizadas por meio deste credenciamento será estabelecido conforme a programação dos eventos culturais e tradicionais do Município de Porto União/SC, podendo variar de acordo com a necessidade de cada evento.

Cada contratação será formalizada com a definição específica da data, horário e local de apresentação, observando-se os prazos previstos para convocação e execução. O presente credenciamento terá validade de **doze (12) meses**, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração e conforme legislação vigente.

**LOCAL PARA EXECUÇÃO:**

As apresentações artísticas serão realizadas nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme programação oficial dos eventos culturais, turísticos, institucionais e comemorativos do Município de Porto União/SC.

Os locais de execução incluem, mas não se limitam a espaços públicos municipais, praças, teatros, centros culturais e demais ambientes apropriados para apresentações artísticas, sempre garantindo a infraestrutura necessária para a adequada realização dos serviços contratados.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Os serviços artísticos deverão ser executados conforme as especificações técnicas e os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União/SC.

É responsabilidade dos credenciados assegurar a pontualidade, a qualidade das apresentações e o cumprimento dos horários e locais previamente definidos pela Administração. Os artistas, grupos e bandas deverão providenciar todos os equipamentos necessários para a execução de suas apresentações, salvo quando especificado o contrário pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Além disso, é obrigatório o cumprimento das normas de segurança, saúde e legislação vigente aplicáveis à realização de eventos públicos, garantindo a integridade dos participantes e do público presente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato decorrente do presente credenciamento será de **doze (12) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

Durante esse período, as contratações dos serviços artísticos ocorrerão conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, respeitando a programação dos eventos culturais e tradicionais do Município de Porto União/SC.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e autorização legal, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que concerne ao procedimento de **credenciamento, onde a** presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento.

Ademais, a contratação está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a transparência, a competitividade e a isonomia no processo seletivo. Complementarmente, a contratação atende às diretrizes municipais de fomento à cultura local, reforçando o compromisso do Município de Porto União/SC com a valorização das manifestações artísticas regionais e a promoção de eventos culturais que enriquecem a identidade e a integração social da comunidade.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente edital visa implementar um procedimento de credenciamento que permita à Administração Pública do Município de Porto União/SC formar um cadastro qualificado de pessoas jurídicas aptas a prestar serviços artísticos, compreendendo artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais.

Essa solução busca garantir maior agilidade, transparência e eficiência na contratação de serviços culturais para atender aos eventos tradicionais e culturais do município, possibilitando a seleção dos prestadores mais adequados conforme os critérios técnicos e valores estipulados.

Por meio do credenciamento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar os credenciados de acordo com a demanda, garantindo a diversidade e a qualidade das apresentações artísticas, respeitando a legislação vigente, os princípios administrativos e o interesse público. Assim, a solução contempla desde a fase inicial de credenciamento e habilitação dos interessados até a seleção, contratação e execução dos serviços, promovendo a valorização da cultura regional e o fortalecimento da identidade local por meio da realização de eventos culturais.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para participar do presente credenciamento, as pessoas jurídicas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

**a)** Estar regularmente constituídas e habilitadas para exercer a atividade artística pretendida, comprovando experiência e qualificação técnica na área musical ou artística. Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, como CNPJ compatível, contrato social, certidões negativas exigidas, release, portfólio, rider técnico, mapa de palco, links oficiais, comprovantes de cachê e notas fiscais;

**b)** Comprovação de exclusividade (quando houver), conforme exigido na legislação vigente;
**c)** Disponibilizar proposta técnica contendo informações detalhadas sobre o perfil artístico, repertório, estrutura para apresentação e demais especificações solicitadas no edital;
**d)** Atender aos critérios técnicos e artísticos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluindo qualidade, adequação ao perfil dos eventos e capacidade de execução;
**e)** Comprometer-se a cumprir os prazos, horários, locais e demais condições estabelecidas para a realização das apresentações;
**f)** Estar ciente de que a participação no credenciamento não garante direito subjetivo à contratação, a qual será realizada conforme conveniência e necessidade da Administração Pública;
**g)** Observar os valores fixados no edital para cada categoria de serviço artístico, respeitando os limites orçamentários previstos;
**h)** A compatibilidade dos valores poderá ser demonstrada por notas fiscais anteriores, contratos, notas de empenho, propostas comerciais, divulgação pública de cachês ou outros documentos idôneos equivalentes, que os valores declarados e praticados correspondem aos preços efetivamente operados no mercado, assegurando que o cachê ofertado pela Prefeitura Municipal de Porto União/SC seja compatível com os valores usualmente praticados, evitando a contratação por valores destoantes, incompatíveis ou não correspondentes à realidade mercadológica.

Critérios Objetivos para Convocação:
A convocação observará, sempre que possível:
I – categoria artística;
II – compatibilidade com o perfil do evento;
III – disponibilidade;
IV – sistema de rodízio;
V – alternância entre credenciados;
VI – vantajosidade econômica;
VII – interesse público devidamente motivado.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução dos serviços artísticos será realizada mediante contratação eventual e por demanda, com base no cadastro formado pelo presente credenciamento.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto União/SC fará a convocação dos credenciados conforme a necessidade da programação dos eventos culturais e tradicionais, observando os critérios técnicos e valores estabelecidos no edital.

A convocação observará sistema de rodízio entre os credenciados da mesma categoria, respeitando:

I – disponibilidade para a data;
II – categoria artística do evento;
III – compatibilidade técnica com o evento;
IV – ordem cronológica de credenciamento;
V – alternância entre os credenciados, rodízio;
VI – interesse público devidamente justificado.
VII - vantajosidade econômica para a Administração, quando houver equivalência técnica entre os credenciados.
A escolha direta de artista específico somente ocorrerá mediante justificativa técnica fundamentada, mediante despacho motivado da autoridade competente.

Cada contratação formalizará as condições específicas de apresentação, incluindo data, horário, local e requisitos técnicos quando compatível com o porte da atração, por meio de contrato,

instrumento equivalente ou autorização administrativa. Os credenciados deverão executar os serviços conforme as condições pactuadas, garantindo qualidade, pontualidade e adequação ao perfil do evento. O modelo prevê flexibilidade para a Administração Pública, que poderá convocar múltiplos credenciados simultaneamente ou em diferentes eventos, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão do contrato decorrente do presente credenciamento ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** do Município de Porto União/SC, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços artísticos.

O acompanhamento incluirá a verificação do cumprimento das condições pactuadas, qualidade técnica das apresentações, cumprimento dos prazos e locais estabelecidos, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá designar um servidor ou comissão específica para atuar como fiscal do contrato, com poderes para solicitar relatórios, registros de atividades, esclarecimentos e tomar as medidas necessárias para assegurar a boa execução dos serviços. Eventuais irregularidades ou descumprimentos deverão ser comunicados formalmente à contratada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação. A gestão do contrato também contemplará a avaliação dos resultados alcançados, visando a melhoria contínua dos serviços artísticos prestados e o atendimento das expectativas da comunidade.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

A medição dos serviços artísticos será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de fiscalização direta durante as apresentações, verificando o cumprimento das condições contratuais, qualidade técnica e observância do cronograma estabelecido.

O pagamento será efetuado somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal exigida (nota fiscal), bem como relatório ou atestado de execução emitido pelo fiscal do contrato. Os valores a serem pagos estarão de acordo com os preços fixados no credenciamento, respeitando os limites orçamentários previstos e a quantidade de apresentações efetivamente realizadas.

Em caso de não conformidade ou não execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso ou reduzido proporcionalmente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e normas aplicáveis. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa e a homologação da medição.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

A seleção dos fornecedores/prestadores de serviços artísticos credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto União/SC, considerando critérios técnicos, artísticos, operacionais e de adequação ao perfil do evento cultural a ser realizado.

A avaliação dos interessados inscritos no credenciamento ocorrerá na fase de “Seleção Conceitual e Técnica”, a qual levará em consideração, de forma cumulativa, os seguintes aspectos:

a) Qualidade técnica e artística da proposta apresentada, considerando desempenho, repertório, histórico de apresentações e padrão de execução;
b) Experiência comprovada do artista, grupo ou banda na área musical ou artística, observando a trajetória profissional e a compatibilidade com o porte do evento;
c) Adequação do repertório, estilo musical e proposta artística às características, objetivos e público-alvo do evento a ser realizado;
d) Disponibilidade para atendimento às datas, horários e locais programados pela Administração;
e) Atendimento integral aos pré-requisitos e condições estabelecidos neste edital;
f) Compatibilidade do valor do cachê proposto com os preços efetivamente praticados no mercado de shows e apresentações artísticas, observados os valores máximos fixados no edital e comprovados por meio de documentos fiscais, notas fiscais ou outros meios idôneos, de modo a assegurar a razoabilidade, a economicidade e a conformidade com os parâmetros de mercado.

A convocação dos credenciados observará critérios objetivos, tais como adequação artística ao perfil do evento, disponibilidade para a data pretendida, localização, capacidade técnica, compatibilidade temática e sistema de rodízio entre os credenciados da mesma categoria, sempre mediante justificativa formal da Administração Pública.

A decisão administrativa será devidamente motivada, fundamentada em critérios técnicos e artísticos previamente definidos neste edital, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando tratamento isonômico aos credenciados e mitigando riscos de contratação por valores incompatíveis com a realidade de mercado.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado para a contratação dos serviços artísticos objeto deste credenciamento é de R$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária própria do Município de Porto União/SC.

Essa estimativa considera a necessidade de contratação eventual de artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais para a realização dos eventos culturais e tradicionais do Município durante o período de vigência do credenciamento.

O valor referido poderá ser distribuído entre os credenciados conforme a demanda, respeitando os limites individuais fixados no edital e as condições financeiras previstas.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes das contratações realizadas por meio deste credenciamento serão atendidas com recursos provenientes do orçamento vigente do Município de Porto União/SC, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

O Município assegura a disponibilidade financeira para a cobertura das despesas estimadas no valor R$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), respeitando os limites legais e administrativos estabelecidos e não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A dotação orçamentária específica para a contratação dos serviços artísticos está alocada na conta 2112 - Manutenção Fundação de Cultura cod.126-3390-100 Aplicações Diretas, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Porto União/SC, 22 de julho de 2026.

MARCELO DANIEL STORCK:82454310953

Assinado de forma digital por MARCELO DANIEL STORCK:82454310953
Dados: 2026.09.09 14:52:10 -03'00'

**MARCELO DANIEL STORCK**
CPF 824.543.109 - 53
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**
CPF 943.654.669 – 68
Agente de Serviços Públicos
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
**FISCAL DO CONTRATO**

**OTONIEL RODRIGUES MACHADO**
CPF 047.045.659-04
Coordenador de Cultura e Turismo
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
**FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO**